



PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO E ÉTICA EMPRESARIAL

TERMO DE CONDUTA TECNOSULFUR



O presente regimento visa tornar público as principais condutas éticas pautadas pela Tecnosulfur, trazendo desta forma, uma relação mais harmoniosa, pautada no princípio da boa-fé e segurança entre todos envolvidos. A Tecnosulfur é uma empresa com mais de 30 anos de atuação no mercado nacional e internacional, contamos hoje com uma equipe de colaboradores, sejam internos, externos e de forma indireta que nos proporciona a base necessária para atuarmos no mercado de forma segura e responsável. A empresa é certificada com o prêmio Great Place to Work no qual considera a Tecnosulfur como uma das melhores empresas para se trabalhar, também prezamos muito com a responsabilidade social apoiando grandes projetos voltados para o desenvolvimento da nossa sociedade, com prestação de serviços voluntários dos nossos colaboradores. Todo esse caminho trilhado pela empresa foi possível devido uma atuação sempre ética e consciente, na qual prezamos em todas nossas relações e contamos com o compromisso e adesão de todos, para que assim possamos continuar nosso trabalho e colaborando e fazendo a diferença em nossa sociedade. A empresa Tecnosulfur conta com a sua participação aderindo os princípios abaixo exposto, bem como, com aqueles a que se assemelham, para que possamos sempre construir uma relação frutífera e próspera.

O presente regimento é destinado a todos aqueles que possuem relação direta ou indireta com as práticas comerciais da Tecnosulfur, incluído fornecedores e adquirentes de produtos, colaboradores e prestadores de serviços interno e externos. Sendo aplicável a cada categoria, aquilo que competir ao tipo de atividade desenvolvida junto a empresa.

1.0 - SOCIAL

A Política de Responsabilidade Socioambiental reúne os valores, atitudes e diretrizes que regem as relações com os nossos parceiros de negócios e prestadores de serviços. A parte aderente ao presente regimento deve agir de acordo com os princípios aqui expostos, naquilo a que se aplica na atuação junto a empresa, se comprometendo também com fluxos comerciais éticos, transparentes e socialmente responsáveis. Da mesma forma que se estabelece aqui esse compromisso, é indispensável que a parte aderente ao presente regimento, tome as medidas necessárias para garantir, naquilo que couber a atuação de cada um, que seus próprios fornecedores ou demais envolvidos sigam os mesmos princípios.

Critérios:

1. Não será admitido qualquer tipo de discriminação que tenha sido praticada ou tolerada pela parte aderente a este regimento, de seus trabalhadores e/ou prepostos com base em raça, cor, religião, gênero, origem social e étnica, idade, estado civil, gravidez, credo ou crença política, deficiência ou orientação sexual. A parte aderente a este regimento deve fornecer um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de assédio, incluindo assédio moral, físico ou sexual. Ameaças ou atos de retaliação ou punição física contra os trabalhadores não serão tolerados. Em todos os momentos, os trabalhadores devem ser tratados com respeito e dignidade.

2. A Tecnosulfur se opõe a qualquer tipo de trabalho forçado, trabalho prisional involuntário, ou qualquer meio de trabalho ou serviço exigido por uma pessoa sob a ameaça ou coação, devendo sempre, se atentarem no disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Convenção sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório. Sendo que, constatado qualquer prática anteriormente mencionada, a empresa se resguarda no direito de rescindir imediatamente o contrato entabulado com a parte que infringiu as normas dispostas, resguardando ainda seu direito de pleitear pelas perdas e danos decorrentes da conduta ilícita.

3. A parte aderente a este regimento não deve se envolver, permitir ou apoiar qualquer forma de trabalho realizado por crianças e/ou jovens abaixo da idade mínima legal, devendo atender às condições estabelecidas na Constituição Brasileira, tais como: proibição de contratação de jovens menores de 18 anos para turnos noturnos ou atividades perigosas ou insalubres; ou a contratação de menores de 16 anos, exceto como aprendizes – a partir de 14 anos.

4. A parte aderente a este regimento deve reconhecer e respeitar o direito dos trabalhadores de se associarem livremente ou se organizarem conforme permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis e serem livres para levantar preocupações relacionadas a questões trabalhistas. Devendo, ainda, respeitar o estilo de vida das comunidades com as quais interagem no desenvolvimento de suas atividades. A Tecnosulfur sugere o desenvolvimento de ferramentas para identificar, monitorar e mitigar potenciais impactos sociais nessas comunidades.

5. A parte aderente a este regimento deve proporcionar condições apropriadas de trabalho aos seus colaboradores, em um ambiente sadio que favoreça o bem-estar físico e mental das equipes.

6. Deve ser respeitado e assegurado os direitos trabalhistas dispostos em nossa legislação, bem como, os direitos sociais dos funcionários ou prepostos que atuem ou representem a parte aderente ao presente regimento.

7. O aderente ao presente termo de conduta deve impreterivelmente respeitar a APR (avaliação preliminar de risco) entabulada junto a Tecnosulfur, devendo respeitar o plano de trabalho elaborado. Sendo que, quaisquer alterações realizadas sem a anuência da Tecnosulfur será de responsabilidade única da aderente.

8. A Tecnosulfur respeita os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, assim como todas as demais condições expostas neste termo de conduta e solicitamos parte aderente ao presente regimento a mesma abordagem.

2.0 - GOVERNANÇA



Os riscos ESG são as ameaças e oportunidades voltados para os fatores de governança, ambientais e sociais, que afetam a gestão, a credibilidade, a transparência e a reputação da empresa.

Critérios:

1. O aderente ao presente termo de conduta deve utilizar métodos de contabilidade confiáveis e transparentes, evitando conflitos de interesse, assegurando poder de decisão a acionistas e guardar para que não haja envolvimento em práticas ilegais.
2. Deve ser observado pelo aderente a este regimento a integridade e práticas anticorrupção, procedimentos de prevenção de fraudes e controles internos de confiabilidade e rastreabilidade dos registros financeiros.
3. Não será tolerado pela Tecnosulfur situações que reste comprovada a participação em atividades ilícitas, tais como desvio de dinheiro, atos corruptivos e outros relacionados por parte do aderente ao presente termo de conduta.
4. Uma empresa engajada ao ESG proporciona impactos positivos de alta relevância para a sociedade e para o meio ambiente como um todo. Economia circular, geração de oportunidade/renda, segurança pautada na ética, compliance e valor agregado.

3.0 - MEIO AMBIENTE



A gestão ambientalmente amigável é um objetivo fundamental da política da Tecnosulfur, desta forma, esperamos que a parte aderente ao presente termo de conduta estabeleça um sistema de gestão ambiental adequado de todos os seus parceiros; além de se comprometer a desenvolver e promover as políticas relacionadas com o meio ambiente, seguindo as instruções indicadas na Norma ISO 14001 dentro de sua empresa e de suas subcontratadas. Os desafios ecológicos precisam ser tratados com cautela e com previdência, o que faz com que a ação seja tomada não apenas para lidar com o ambiente de forma responsável, mais também que as partes envolvidas trabalhem para executar um desenvolvimento e expansão ambientalmente corretos.

O tema de responsabilidade ambiental é vasto, todavia, a Tecnosulfur espera que minimamente seja observada as possíveis implementações, não significando que a parte aderente ao presente regimento deve se ater apenas nas condutas a seguir, devendo, a todo momento observar novas ações voltadas para o tema aqui exposto:

Critérios:

1. O uso de fontes renováveis de energia no processo e sistemas de controles ambientais, limitando as emissões de substâncias poluentes e, acima de tudo, respeitando a qualidade do ar, sempre mantendo valores dentro do limite, indicando, para cada substância, a concentração máxima aceitável.

2. Utilização de ferramentas para controle e redução das emissões de GEE (gases de efeito estufa) e uso de energia elétrica de fontes limpas.

3. Danos minimizados ao meio ambiente e saúde pública usando recursos naturais do nosso planeta de modo consciente, através de um novo modelo de desenvolvimento e consumo sustentável, baseado na sobriedade de nosso consumo e no respeito à natureza.

4. A realização de uma gestão química responsável, para garantir a qualidade dos serviços de laboratório, respeitando regras, procedimentos, padrões e sistemas para controle de qualidade, a fim de monitorar o progresso das operações e assegurar que os funcionários sigam os padrões de segurança pré-estabelecidos.

5. O respeito da qualidade e redução no consumo de água, a administração da entidade é responsável pela qualidade da água que é fornecida aos seus usuários. Os fornecedores estão comprometidos em manter sob controle a redução do consumo de água.

6. A gestão de resíduos ambientais durante a produção e desenvolvimento, a realização da coleta seletiva e destinação adequada dos materiais. A parte aderente ao presente regimento necessariamente precisa garantir no ciclo de vida das matérias primas e produtos avaliação quanto a condição de minimizar ou eliminar resíduos com foco na gestão ambiental correta e sem risco ao ambiente.

7. Contar com a participação de terceiros mais sustentáveis não depende apenas de selecionar novos parceiros que já adotem práticas do tipo, é possível trabalhar a gestão do relacionamento com um todo para desenvolver gradualmente uma cultura mais sustentável em sua própria atuação. Por isso, a Tecnosulfur compreende que a implementação bem-sucedida da proteção e preservação ao meio ambiente nas operações diárias da empresa, depende do treinamento regular dos funcionários, prepostos, com motivação e informação.

4.0 CONFIDENCIALIDADE, INTEGRIDADE E SIGILO



A Tecnosulfur preza por toda segurança, respeito aos dados pessoais e sensíveis das partes na qual possui qualquer forma de relação e tratativas, exigindo desta forma, que os demais parceiros, atuantes, descritos no caput deste termo de conduta também observem e zelem os dados sigilosos à eles confiados, ressaltando aqui, que o referido sigilo não se restringe somente aos disposto na Lei 13.709/2018, mas a todos os dados e informações necessárias e confiadas ao aderente para desenvolvimento de atividade junto a Tecnosulfur.

Critérios:

1. O aderente ao presente regimento deve proteger informações confidenciais a ele conferida em decorrência da atividade prestada junto a Tecnosulfur, além de assegurar a proteção de dados pessoais e sensíveis nos termos da Lei 13.709/2018, para tanto, são deveres de todos os colaboradores e prepostos do aderente ao presente regimento terem a exata compreensão que o tratamento de dados pessoais e sensíveis é permitido apenas para fins específicos, nos termos do artigo 7º ou 11º da LGPD, verificando quais dados pessoais e sensíveis são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, armazená-los e/ou divulgá-los.

2. O aderente ao presente termo de conduta deve adotar medidas de segurança cibernética e de boas práticas de mercado afim de garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade de quaisquer dados coletados e documentos relacionados a Tecnosulfur.

3. Em caso de vazamento de dados que envolvam a Tecnosulfur, a mesma deverá ser notificada imediatamente informando os tipos de dados comprometidos e a extensão dos danos, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

- a. O aderente ao termo de conduta deve informar caso haja armazenamento e/ou processamento de dados fora do território nacional.
- b. Em nenhuma hipótese informações relacionadas a Tecnosulfur podem ser utilizadas para atender a interesses pessoais, em benefício próprio de funcionários ou de terceiros, e mais ainda, de concorrentes diretos ou indiretos.
- c. É imprescindível o sigilo nas relações comerciais.
- d. O aderente ao presente regimento poderá ser auditado a qualquer momento no intuito de validar o cumprimento dos acordos ou prestar esclarecimento ao disposto neste item, em matéria envolvendo a segurança e responsabilidade da Tecnosulfur.

Por fim, a Tecnosulfur conta com a compreensão e colaboração da parte aderente ao presente termo de conduta, visando sempre o melhor desenvolvimento social, ambiental, profissional na atuação dentro do mercado econômico, em busca de medidas pautadas na ética e respeito; ressaltando que, o descumprimento de quaisquer diretrizes aqui expostas, bem como, aquelas análogas, concede a Tecnosulfur o direito de rescisão contratual imediato, sem quaisquer ônus, e reparação por todos os danos suportado, indiretos e/ou diretos.

TECNOSULFUR SISTEMA DE TRATAMENTO DE METAIS LÍQUIDOS S/A.